



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural

Ofício nº 035/2023/SAR/DICO

Florianópolis, 15 de outubro de 2023.

Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 1917/SCC-DIAL-GEAPI, de 23 de junho de 2023, da Diretoria de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil, solicitando análise e manifestação a respeito da Indicação nº 0700/2023, subscrita pelo Deputado Altair Silva, por meio da qual sugere a renovação do Projeto Especial de Subvenção de Juros em Apoio à Suinocultura Catarinense, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/1184/2023, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, cumpre informar que a demanda apresentada foi atendida por meio da **RESOLUÇÃO nº 18/2023/SAR/CEDERURAL**, aprovada pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL) em reunião realizada no dia 24 de julho de 2023.

A referida Resolução, em anexo, institui, no âmbito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), o **Projeto Especial de Subvenção de Juros em Apoio à Suinocultura Catarinense - Subvenção Emergencial Suinocultura**, objetivando a subvenção de juros de operações de crédito de custeio pecuário para atividade da suinocultura, objetivando o atendimento aos produtores não integrados de suínos.

Atenciosamente,

Léo Teobaldo Kroth

Diretor de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural

Ao Senhor
Valdir Colatto
Secretário de Estado da Agricultura
NESTA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2MCQ6K42**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LÉO TEOBALDO KROTH em 15/10/2023 às 19:30:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/02/2021 - 18:00:33 e válido até 12/02/2121 - 18:00:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5MTI5XzkxMzdfMjAyM18yTUNRNks0Mg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009129/2023** e o código **2MCQ6K42** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



RESOLUÇÃO nº 18/2023/SAR/CEDERURAL

Dispõe sobre o Projeto Especial de Subvenção de Juros em Apoio à Suinocultura Catarinense - Subvenção Emergencial Suinocultura

O **Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL)**, na forma da Resolução nº 001/CEDERURAL, de 09 de setembro de 1993, e de conformidade com o Artigo 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos Regulamentares nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001, e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006,

Considerando

que a suinocultura catarinense respondeu, em 2022, por 20,1% do Valor da Produção da Agropecuária Catarinense (Epagri/Cepa 2023) e que se constitui na principal cadeia produtiva agropecuária do Estado;

que os produtores não integrados de suínos enfrentam, há alguns anos, uma grave crise econômica, causada especialmente por questões mercadológicas, pela pandemia da Covid19 e pelas estiagens recorrentes que afetaram, sobretudo, a produção de milho e soja, contribuindo no aumento dos seus preços, fundamentais para a fabricação de rações, e na elevação dos custos de produção;

que as linhas de crédito com amparo no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e no – Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (PRONAMP), podem atender os suinocultores na captação de recursos na rede bancária, visando a aquisição de rações e demais insumos para manutenção dos plantéis alojados;

que o crédito rural é o principal instrumento de custeio pecuário, contribuindo para a alimentação e manutenção dos plantéis de suínos, assegurando a continuidade dos sistemas de produção e a produção e produtividade da suinocultura catarinense, e

que o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) é um instrumento de apoio às políticas agrícolas e pesqueiras do Estado de Santa Catarina, com vistas à manutenção das cadeias produtivas, por meio da subvenção de juros aos produtores rurais que acessam crédito rural de custeio na rede bancária ou cooperativa,

Resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), o **Projeto Especial de Subvenção de Juros em Apoio à Suinocultura Catarinense - Subvenção Emergencial Suinocultura**, objetivando a subvenção de juros de operações de crédito de custeio pecuário para atividade da suinocultura,



contratadas em agente financeiro por produtores não integrados de suínos, exclusivamente no ano de 2023.

Art. 2º Os recursos a serem disponibilizados para atender o objeto desta Resolução ficam limitados a **R\$ 2 milhões** (Dois milhões de reais).

Parágrafo único: serão disponibilizadas cotas às Gerências Regionais da Epagri, proporcionalmente ao número de propriedades rurais com exploração de suinocultura não integrada, conforme dados de entidades representativas do setor.

Art. 3º São beneficiários do **Projeto Subvenção Emergencial Suinocultura** produtores não integrados de suínos, enquadráveis no PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) ou no PRONAMP (Programa Nacional Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural).

§ 1º O valor de enquadramento será de até **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais) por propriedade rural.

§ 2º Cada propriedade rural terá direito à subvenção de juros para somente **01 (um)** projeto, independentemente do número de unidades de produção instaladas.

§ 3º A subvenção de juros a ser concedida está limitada a **5,0% (cinco por cento) ao ano**, calculada para o período limitado a **01 (um) ano**, com valor atualizado para o valor presente e pago em parcela única, na vigência do contrato.

§ 4º Fica vedado o pagamento de subvenção de juros para investimentos de qualquer espécie, ainda que constantes em Cédula Bancária.

Art. 4º Para participar do projeto, o beneficiário deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Agricultura do município em que se localiza a unidade produtiva de suínos.

§ 1º Somente poderá se inscrever **01 (um)** produtor por propriedade rural.

§ 2º A priorização dos beneficiários a serem atendidos será realizada com base na lista de inscrição e definida em conjunto pela Secretaria Municipal de Agricultura, CMDR e Epagri.

Art. 5º A formalização de participação no Projeto deverá ser realizada nos Escritórios Municipais da Epagri, que efetuará o Pré-enquadramento do produtor, no qual deverá constar o valor pretendido de financiamento.

§ 1º A formalização se dará com base na lista aprovada conforme parágrafo 2º do Art. 4º e de acordo com o limite de recursos disponíveis.

§ 2º O beneficiário deverá declarar que não explora a atividade de produção de suínos em sistema integrado com agroindústria ou cooperativa, respondendo civil e criminalmente pela falsidade da declaração, bem como perderá o direito à subvenção.



§ 3º A partir da aprovação do Pré-enquadramento na Epagri e consulta ao agente financeiro, deverá ser elaborado projeto técnico de custeio pecuário a ser encaminhado ao mesmo.

§ 4º O agente financeiro em que será realizada a contratação do crédito de custeio pecuário será de livre escolha do beneficiário.

§ 5º Conforme previsto no Manual de Crédito Rural - MCR, fica a Epagri autorizada a cobrança de taxa de elaboração sobre o valor total do projeto técnico de custeio.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR), por meio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) se compromete a depositar o valor relativo à subvenção de juros, em conta bancária do beneficiário, expressa no Contrato a ser formalizado com a SAR, mediante apresentação de cópia da Cédula de Crédito Rural, de declaração do agente financeiro, informando a data da liberação do crédito de custeio e os valores contratados e declaração de execução do projeto conforme contratado.

Art. 7º Fica a Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural incumbida de estabelecer as normas e instruções complementares para a operacionalização da presente Resolução.

Art. 8º A execução da presente Resolução fica condicionada à existência de saldo orçamentário e recursos financeiros.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC).

Florianópolis, 24 de julho de 2023.

Valdir Colatto
Presidente do Cederural



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 1814/2023

Florianópolis, 7 de novembro de 2023.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 1917/SCC-DIAL-GEAPI (SCC 9129/2023), solicitando análise e manifestação desta Pasta acerca da Indicação nº 0700/2023, subscrita pelo Deputado Altair Silva, pela qual sugere a renovação do Projeto Especial de Subvenção de Juros em Apoio à Suinocultura Catarinense, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/1184/2023, da Alesc, vimos encaminhar a manifestação técnica da nossa Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural (DICO), através do Ofício 0035/2023/SAR/DICO, que se manifesta sobre o tema.

Atenciosamente,

[Assinatura Digital]

Valdir Colatto
Secretário de Estado

Senhora

MÁRCIA REGINA FERREIRA

Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações

Secretaria de Estado da Casa Civil

Florianópolis, SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **E5S2JV58**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR COLATTO (CPF: 162.XXX.779-XX) em 08/11/2023 às 11:27:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/12/2022 - 13:48:54 e válido até 30/12/2122 - 13:48:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5MTI5XzkxMzdfMjAyM19FNVMYSlY1OA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009129/2023** e o código **E5S2JV58** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 3299/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 8 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Indicação nº 0700/2023, de autoria do Deputado Altair Silva, encaminho o Ofício nº 1814/2023, da Secretaria de Estado da Agricultura, que remete documento contendo informações a respeito da renovação do Projeto Especial de Subvenção de Juros em Apoio à Suinocultura Catarinense.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5NJE2Y32**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 08/11/2023 às 15:51:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5MTI5XzkxMzdfMjAyM181TkpFMlkzMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009129/2023** e o código **5NJE2Y32** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.